



ANÁLISE QUALITATIVA:

Com relação ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais (BE), para o pagamento de despesas de auxílio natalidade e funeral, podemos destacar:

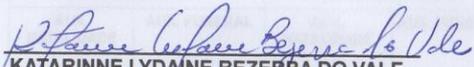
Ponto positivo: o repasse das 06 parcelas referente ao 1º semestre de 2016,

Dificuldades: garantir as concessões devido o atraso no repasse dos recursos.
Insuficiência do valor do cofinanciamento.

Avanços: melhoria na prestação de contas no exercício de 2016, junto ao setor responsável da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data: 11/06/2016

Data: 12/07/16


KATARINNE LYDAINE BEZERRA DO VALE
Secretária de Assistência Social

Nº da Resolução do Conselho Municipal da Assistência Social: 33/2016

Katarinne Lydaine Bezerra do Vale
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 15040/101

IDENTIFIQUE A COMPOSIÇÃO DO AUXÍLIO NATALIDADE E FUNERAL

Auxílio Natalidade - Uma boneca, uma tábua de madeira com 03 unidades, um pacote de fraldas de tecido, um kit mão bordado, um kit cosméticos, fraldas com 06 unidades, dois pares de meias, um sabonete infantil e uma saboneteira.

Auxílio Funeral - Uma urna funerária.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Nº 082/1995 de 22 de Dezembro de 1995
Alterado pela Lei Nº 305/2014, de 10 de junho de 2014.
Iporanga – Ce

RESOLUÇÃO Nº 033/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (BE) do 1º Semestre de 2016, período (01.01.2016 a 30.06.2016).

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Iporanga, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe confere a Lei nº 82 de 22 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Nº 305/2014, de 10 de Junho de 2014, em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 12 de Julho de 2016 e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 237, de 14 de Dezembro de 2006, que estabelece enquanto competência dos Conselhos de Assistência Social, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

CONSIDERANDO o § 4º do Art. 17 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 – LOAS, que estabelece que os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#)).

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº224/2009, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/STDS, que Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento Estadual dos serviços e benefícios eventuais socioassistenciais a Municípios e sua prestação de contas, por meio do Plano de Ação e



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Criado pela Lei Nº 082/1995 de 22 de Dezembro de 1995
CMAS Alterado pela Lei Nº 305/2014, de 10 de junho de 2014.
Ipaoranga – Ce

do Relatório Demonstrativo de Execução Técnico, Físico e financeiro, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Desempenho do Cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais (BE) do 1º Semestre de 2016, período (01.01.2016 a 30.06.2016).

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipaoranga –CE, 12 de Julho de 2016.

Antonia Célia de Sousa Leonardo
ANTONIA CÉLIA DE SOUSA LEONARDO
Presidente CMAS

Membros:

Maria Nazare Lopes do Nascimento

Paulo Danilo S. Damasceno

M^{te} Cibora A. Bernardino

Adriana dos Santos Lima

Forumdo Soan N/ce

Rosilini martimiancio

